DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/93

Súmula: Referenda o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, Fundação de Ação Social do Paraná e este Município.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado, nos termos do Art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal, o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Ação Social, Fundação de Ação Social do Paraná e o Município da Lapa.

Art 2º - O Convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade a prestação de atendimento a criança e/ou adolescentes - 07 a 11 anos - na Política Social Básica.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de novembro de 1.993.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO
Presidente

DARCY COSTA
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.